



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA -PE

Casa Jair Pereira de Oliveira

PROJETO DE LEI N°. 055 , 2015

APROVADO

Unanimidade

Em 15 / 12 / 2015

**EMENTA: FIXA OS SUBSÍDIOS DO
PREFEITO, VICE -PREFEITO,
VEREADORES SECRETÁRIOS
MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS**

Presidente
A MESA DIRETORA DA CAMARA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições legais faz saber, que a Câmara de Vereadores do Município aprovou a seguinte Lei:

Art. 1º - Os subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores e Secretários Municipais de São Lourenço da Mata, a partir de 01 de janeiro de 2017, serão os seguintes:

- a) Prefeito – R\$ 18.000,00 (Dezoito mil reais) mensais;
- b) Vice-Prefeito R\$ 14.000,00 (Quatorze mil reais) mensais;
- c) Vereadores – R\$ 12.500,00 (Doze mil e quinhentos reais) mensais
- d) Secretários Municipais - R\$ 12.500,00 (Doze mil e quinhentos reais) mensais

Art. 2º - As despesas decorrentes com a execução desta Lei serão custeadas pelas dotações orçamentárias consignadas no orçamento do município.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA -PE

Casa Jair Pereira de Oliveira

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação e terá seus efeitos financeiros a partir do dia 01 de janeiro de 2017.

São Lourenço da Mata, 15 de Dezembro de 2015

Celso Luiz dos Santos
Presidente

Anderson Gomes Coutinho
1º Secretário

Carlos André Barbosa de Melo
2º Secretário

S.LOURE 1654 1890 A MATA